



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

X LEGISLATURA

___ Sessão Ordinária

PROVENIÊNCIA: Comissão de Defesa, Segurança e Ordem Pública – 6ª Comissão.

ASSUNTO: Parecer Relativo à Proposta de Resolução atinente à Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2025 - 2044.

AR – X/Parecer/05/11.04.2025



A Sua Excelência
Senhor Deputado
A Sua Excelência
(N.º PAAAP)

18/04/25

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Comissão de Defesa, Segurança e Ordem Pública
(6ª Comissão)

Sua Excelência
Presidente da Assembleia da República
=Local=

N/Ref. N.º 04 /AR/CDSOP/2025, de 8 de Abril

Assunto: **Submissão do Parecer**

Excelência,

Para os devidos efeitos, remeto em anexo, o Parecer relativo à Proposta de Resolução atinente à Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2025 - 2044

Sem mais de momento.

Cordiais saudações.

O Presidente da Comissão

Francisco Valentino Cabo
Francisco Valentino Cabo

Secretariado Geral da Assembleia da República	
N.º	2100/SGAR/2025
Date:	09 / 04 / 2025
Horas:	11 h 10
Rubrica:	ASimonopul



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Defesa Segurança e Ordem Pública

(6ª Comissão)

Parecer n.º 01/2025,

De 8 de Abril

Assunto: Parecer sobre a Proposta de Resolução atinente à Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2025 - 2044

Sumário: Em cumprimento das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 85 e do n.º 1 do artigo 123, ambos do Regimento da Assembleia da República (RAR) e do Despacho de Sua Excelência Presidente da Assembleia da República, de 18 de Março de 2025, a Comissão de Defesa, Segurança e Ordem Pública, recebeu a Proposta de Resolução atinente à Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2025 - 2044, para apreciar e emitir o competente parecer.

I. METODOLOGIA

Para a emissão do presente Parecer, a Comissão de Defesa, Segurança e Ordem Pública, procedeu com a apreciação na generalidade e na especialidade dos documentos com referência AR – X/Prop. Resol./08/19.03.2025 e Ofício n.º 23/PM/150/2025, como metodologia de trabalho adoptada. Ainda, os Deputados membros da 6ª Comissão, efectuaram uma prévia análise de forma individual, em grupos parlamentares e em sessões plenárias da Comissão dos dias 31 de Março e 8 de Abril de 2025.

II. APRECIANDO

2.1. Na generalidade

Nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 122 do RAR, a Proposta de lei deve conter na sua apresentação, dentre outros requisitos, a fundamentação. Assim, em

cumprimento da disposição regimental supracitada, o Conselho de Ministros fundamenta que com a revisão da ENDE vai se assegurar que Moçambique continue seguindo um caminho de desenvolvimento sustentável e prosperidade. Fundamenta-se ainda, pela necessidade de enquadrar a ENDE aos princípios constitucionais e a legislação vigente como é o caso da Lei do SISTAFE, do Pacote de Descentralização e da Lei do Fundo Soberano de Moçambique. Igualmente, justifica-se pela observância de questões conjunturais e estruturais. Mas também, baseia-se na análise abrangente dos instrumentos de planificação existentes, bem como procura promover o desenvolvimento sustentável e a cooperação global.

Deste modo, a 6ª Comissão reconhece o cuidado tido na elaboração desta estratégia, onde considerou-se as lições aprendidas da Estratégia 2015-2035, bem como reconheceu-se os actuais desafios que o país enfrenta, avaliou-se os riscos que podem impactar a implementação bem-sucedida da ENDE e previu-se as respectivas medidas de mitigação de cada risco.

2.2. Na especialidade

A Comissão de Defesa, Segurança e Ordem Pública, com base nos aspectos que constatou e destacou na análise genérica, procede a especialidade destacando a articulação entre o conteúdo da ENDE, os princípios e o objectivo central. A Comissão, comunga com a indicação das principais prioridades, sustentadas pelos pilares e estes, desdobrados em objectivos estratégicos, resultados esperados, principais indicadores e metas, assim como os programas prioritários nas áreas de interesse geral e, de actuação da Comissão de Defesa, Segurança e Ordem Pública, em particular, designadamente, no âmbito da defesa nacional, segurança interna e do Estado, reforço a prevenção e o combate à corrupção, ao crime económico e financeiro.

A título elucidativo, é destacada e prevista a seguinte acção:

Pilar I- Unidade Nacional, Paz, Segurança e Governação: no qual prevê-se fortalecer e modernizar as instituições do Governo, garantir a segurança nacional e interna, promover a paz e a justiça, e criar um ambiente seguro e estável para todos cidadãos.



Este pilar, é essencial para o desenvolvimento sustentável do País, assegurando a unidade nacional, funcionamento sólido das instituições, a protecção dos direitos humanos, a defesa nacional e a manutenção da ordem pública. O seu objectivo principal é de fortalecer e modernizar as instituições do governo, garantir a segurança nacional e interna, promover a paz e a justiça, e criar um ambiente seguro e estável para todos os cidadãos.

Das áreas de foco, destacam-se o fortalecimento e modernização das instituições governamentais, a prevenção e combate ao crime e ao terrorismo, a defesa nacional, a promoção da coesão social e a garantia de acesso à justiça. Portanto, este pilar estabelece objectivos específicos, cuja materialização é com base nos programas e acções prioritários que compreendem:

- a) **Unidade Nacional e Coesão Social:** visando garantir que todos os cidadãos participem activamente no desenvolvimento do País, fortalecendo o sentimento de pertença e solidariedade, independentemente de sua origem ou situação social, através de acções como: (i) promoção da integração nacional, coesão territorial e descentralização; (ii) promoção da educação para a cidadania e inclusão social; (iii) apoio a iniciativas de Paz e reconciliação nacional; (iv) combate à discriminação e intolerância, (v) promoção da diversidade cultural e social; (vi) fortalecimento da participação activa dos cidadãos no processo de desenvolvimento do País; (vii) fortalecimento da rede de protecção social; (viii) Promoção da coesão regional e (ix) promoção de políticas de emprego inclusivo.

- b) **Defesa Nacional, Segurança Interna e do Estado:** visando contribuir para um ambiente seguro e estável, essencialmente para o desenvolvimento sustentável e para a coesão social do País, através de: (i) fortalecimento das instituições de defesa e segurança; (ii) reforço à vigilância e controle das fronteiras e dos recursos naturais do País; (iii) educação e conscientização da população sobre a importância da soberania nacional; (iv) prevenção e combate a ameaças internas e externas (v) desenvolvimento de uma abordagem integrada para enfrentar ameaças como terrorismo, extremismo violento e crimes transnacionais e (vi) desenvolvimento das capacidades de segurança cibernética e fortalecendo a



inteligência estratégica, a cooperação internacional e a capacidade de intervenção.

- c) **Reforço a Prevenção e o Combate à corrupção, aos crimes económicos e financeiro:** é essencial para o desenvolvimento económico sustentável, para a protecção dos recursos públicos e promoção de um ambiente de negócios justo e transparente, por meio de: (i) reforço das instituições responsáveis pela aplicação da lei e justiça; (ii) aprimoramento das leis e regulamentações relacionadas com o combate aos crimes económicos e à corrupção; (iii) reforço ao quadro institucional de gestão e transparências; (iv) sensibilização da população sobre os danos causados por esses crimes; (v) desenvolvimento de mecanismos de prevenção e (vi) cooperação internacional no combate aos mesmos crimes.
- d) **Cooperação:** Visando mobilizar recursos e conhecimentos necessários para enfrentar desafios socioeconómicos complexos e promover o desenvolvimento sustentável, por vias de: (i) apoio à implementação de políticas públicas e projectos prioritários; (ii) estabelecimento de acordos de cooperação em diversas áreas; (iii) fortalecimento das capacidades institucionais e humanas dos parceiros de cooperação; (iv) promoção da transparência, responsabilidade e eficiência na gestão de recursos e (v) enfrentamento, em conjunto, dos desafios globais e reforço a diplomacia económica.

Portanto, com base em tudo quanto foi descrito, a Comissão de Defesa, Segurança e Ordem Pública, considera que o dispositivo ora em análise é préstimo e necessário, todavia, com vista o aprimoramento da sua redacção, apresenta as sugestões de emenda em forma de substituições, aditamentos e eliminações, nos seguintes termos:

- Na fundamentação da Proposta de Resolução atinente à ENDE 2025-2044, sugere-se o melhoramento da redacção nos seguintes termos:

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14/2020, de 23 de Dezembro (Lei do SISTAFE), definiu no seu artigo 13 os instrumentos de Planificação e Oregamentação, designadamente, a Estratégia Nacional



de Desenvolvimento, as Estratégias Sectoriais, as Estratégias Territoriais, o Programa e Plano Quinquenal, o Cenário Fiscal de Médio Prazo e o Plano Económico e Social e Orçamento do Estado.

Nos termos da citada Lei, a Estratégia Nacional **de Desenvolvimento**, abreviadamente designada, ENDE, define os objectivos de desenvolvimento do País, quantificando e qualificando-os em objectivos, indicadores e metas indicativas para um horizonte temporal mínimo de 20 anos.

A ENDE constitui um instrumento **de** planificação, orçamentação e ~~para a~~ **de** mobilização de recursos financeiros para o país que deve ser feita de forma combinada de fontes de financiamento, sendo que as Estratégias Sectoriais e Territoriais servirão também de instrumentos de mobilização de recursos para a implementação dos Programas da ENDE 2025-2044.

A presente proposta de ENDE foi elaborada de forma participativa e inclusiva, com base em diagnósticos, consultas, estudos, inquéritos específicos e outros instrumentos de referência, nacionais e internacionais, **e é** estruturada por Pilares e Programas, e cobre todos os aspectos económicos, sociais e ambientais, ~~e~~ **tomando** em consideração as necessidades das gerações futuras.

De acordo com o n.º 4 do artigo 23 da Lei do SISTAFE, a proposta da Estratégia Nacional **de Desenvolvimento** é elaborada e submetida pelo Governo à aprovação da Assembleia da República, e, é neste contexto, que se submete a presente proposta de Resolução à aprovação pela Assembleia da República.

- No número 2 do artigo 3, sugere-se a substituição do artigo definido feminino no plural “**as**” pela contração da preposição “**às**”, antes da palavra “**metas**”, passando a ler-se:

ARTIGO 3

(Âmbito de Aplicação)

1. [...].

2. A presente Resolução aplica-se também a todos interessados no desenvolvimento nacional, devendo considerar na sua planificação e suas acções o alinhamento às orientações, aos resultados e ~~as~~ **às** metas estabelecidas na ENDE.

- Sugere-se o aditamento da letra “r” na palavra “**transpaência**” e a substituição do artigo definido feminino “a” pela contração da preposição “às” antes da expressão “**resiliência e adaptação**” nas alíneas e) e g) do artigo 5, respectivamente, passando a ler-se:

ARTIGO 5

(Princípios Fundamentais)

A ENDE rege-se, de entre outros, pelos seguintes princípios:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) **boa governação e transparência** – priorizar a boa governação, com instituições fortes, eficientes e éticas, e assegurar a transparência nas acções do governo, com informações acessíveis e compreensíveis à população;
- f) [...];
- g) **resiliência e adaptação-a às mudanças e incertezas** – capacidade de responder aos desafios e de adaptação às mudanças económicas, ambientais e sociais;
- h) [...].

- Sugere-se a reformulação dos números 1, 4, 5, 6, 7 e 9 do artigo 6. Ainda no mesmo artigo, a junção dos números 2 e 3 e a transferência destes para o glossário, passando a apresentar-se da seguinte forma:

ARTIGO 6

(Mecanismo de Implementação)

1. A ~~implementação efectiva da~~ ENDE é feita através de ~~outros~~ instrumentos de planificação e orçamentação estabelecidos pela Lei do SISTAFE, por via de uma Carteira de Programas criada com base nos Programas definidos na ENDE.



2. ~~A Carteira de Programas é a base para a formulação dos subprogramas a serem usados na formulação e implementação dos demais instrumentos de planificação e orçamentação e garante a coerência e o alinhamento de todas as directrizes e objectivos estabelecidos na ENDE para um período de longo, médio e curto prazos.~~
3. ~~A Carteira de Programas é constituída pelo objectivo estratégico, Programas definidos pela ENDE, subprogramas sectoriais e territoriais, estratégias, acções, indicadores e metas.~~
4. ~~A coordenação da elaboração da carteira de programas está ao cargo do O sector que superintende a área de planificação e finanças **coordena a elaboração da carteira de programas.**~~
5. ~~Para eCada Programa deve ser indicado **indicar** um coordenador, com Termos de referência específicos para a coordenação da implementação do Programa a todos os níveis.~~
6. ~~**As prioridades de desenvolvimento sectorial e territorial devem ser desenhadas nos respectivos níveis e são implementadas por meio de subprogramas e acções.** A nível Sectorial e territorial, deve-se desenhar prioridades de desenvolvimento territorial a ser implementados por meio de Subprogramas e Acções que visem o desenvolvimento territorial, alinhados as Pilares e Programas da EN.~~
7. ~~Para eCada Subprograma deve designar-se um responsável directo pelos produtos **resultados** a serem alcançados, **cuja** em responsabilidade é de coordenar a implementação das acções do programa sobre sua competência, em o coordenador do programa a nível nacional e o subcoordenador do programa a nível territorial.~~
 - a) **a nível nacional, o responsável directo articula com o coordenador do programa;**
 - b) **a nível territorial, o responsável directo articula com o subcoordenador do programa.**
8. [...].
9. Após a aprovação da ENDE 2025-2044, todos os instrumentos de Planificação de longo, médio e curto prazos, devem ser actualizados para garantir o estreito



alinhamento com as ~~directrizes~~ **directrizes** da ENDE, num período de 6 (seis) meses até 1 (~~um~~) ano.

10. [...].

- Na alínea b) do número 4 do artigo 8, sugere-se a eliminação do número “cinco” por extenso, mantendo apenas por algarismo, passando a ler-se:

ARTIGO 8

(Monitoria e Avaliação)

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. O balanço referido no número anterior é feito:

a) [...];

b) quinquenalmente, através de uma avaliação intercalar, de ~~cinco~~(5) **5** em **5** ~~cinco~~ anos, com o objectivo de verificar até que ponto os principais objectivos e metas estão a ser alcançados com sucesso e efectuar os ajustes necessários;

c) [...].

- Sugere-se, no glossário, o aditamento da redação referente aos números 2 e 3 do artigo 6, passando a ler-se:

GLOSSÁRIO

Os termos usados na presente Resolução têm o seguinte significado:

a1) Carteira de Programas – É base para a formulação dos subprogramas a serem usados na concepção e implementação dos instrumentos de planificação e orçamentação, garantindo a coerência e o alinhamento das directrizes e objectivos estabelecidos na ENDE por períodos de longo, médio e curto prazos. A Carteira de Programas é constituída pelo objectivo estratégico, Programas definidos pela ENDE, subprogramas sectoriais e territoriais, estratégias, acções, indicadores e metas.

a) [...].

b) [...].

c) [...].



- d) [...].
- e) [...].
- f) [...].
- g) [...].
- h) [...].
- i) [...].
- j) [...].

➤ Em todo texto da ENDE, sugere-se a uniformização das iniciais por apenas maiúsculas ou somente minúsculas nas enumerações dentro do mesmo parágrafo, conforme se pode observar nas páginas 11, 12, 19, 21, 40, 59, 96, 97, 104-107, 112, 114, 115, 122-124, 130-132, 136 e 137.

➤ No parágrafo do número 175, patente nas páginas 97 e 98, sugere-se o acréscimo, a substituição e a eliminação nos seguintes termos:

175. O Pilar I de Unidade Nacional, Paz, Segurança e Governação, é essencial para o desenvolvimento sustentável do País, assegurando a unidade nacional, instituições sólidas, a protecção dos direitos humanos, a defesa nacional e a manutenção da ordem **e tranquilidade** públicas. O seu objectivo principal é fortalecer e modernizar as instituições do governo, garantir a segurança nacional ~~e interna~~, promover a paz e a justiça, e criar um ambiente seguro e estável para todos os cidadãos. As áreas de foco [...].

➤ Na página 99, na numeração vii, do número 177, sugere-se a substituição da palavra "**cidadã**" pelo termo "**dos cidadãos**", passando a ler-se:

177. No âmbito da Unidade Nacional e Coesão Social

- i. [...];
- ii. [...];
- iii. [...];
- iv. [...];
- v. [...];
- vi. [...];



vii. Valorizar o papel das lideranças locais, da sociedade civil e do sector privado, promovendo parcerias para o fortalecimento da unidade nacional e da participação cidadã **dos cidadãos** no desenvolvimento do País.

➤ Na página 99, no âmbito da segurança, sugere-se a substituição das palavras “**críticas**” e “**organizações**” pelas palavras “**estratégicas**” e “**actores**”, nas numerações iii e v, respectivamente. Ainda, o aditamento da expressão “**a busca e**” entre os termos “**como**” e “**o salvamento**” na numeração vi, assim como a eliminação do termo “**ordem e**” na numeração vii, por se entender que a segurança pública já incorpora a ordem pública e outros elementos como é o caso da tranquilidade, pelo que, passa a ler-se:

i. [...];

ii. Prevenir e combater o crime e o terrorismo, através de estratégias de segurança robustas, ~~estabelecer~~ **estabelecimento de** unidades especializadas de combate ao terrorismo e ao crime organizado e cooperação internacional para responder de maneira mais eficaz às ameaças à segurança nacional;

iii. Proteger o território nacional e as infra-estruturas ~~críticas~~ **estratégicas**, investindo em tecnologia de vigilância e segurança para monitoria das fronteiras, garantindo a protecção do território nacional contra ameaças externas;

iv. [...];

v. Fortalecer parcerias com ~~organizações~~ **actores** internacionais para troca de informações de inteligência, visando melhorar a capacidade de resposta a ameaças globais;

vi. Garantir a integridade nacional por meio do controle migratório e da identificação de cidadãos nacionais e estrangeiros, assim como **a busca e** o salvamento de pessoas e bens em casos de calamidades e desastres; e

vii. Reforçar as instituições de ~~ordem~~ e segurança pública por meio da disponibilização de recursos humanos qualificados e equipamentos modernos, com o objectivo de aprimorar a capacidade de resposta a crises e distúrbios políticos e sociais.

➤ Nas numerações i, v, vi, viii e x, do número 179, nas páginas 100 e 101, sugere-se o melhoramento da redacção nos seguintes moldes:

179. *No âmbito do fortalecimento e modernização das instituições do Governo*

- i. Fortalecer a governação nacional e o desenvolvimento equilibrado através da descentralização administrativa, política e económica, promovendo a distribuição eficiente das funções de capital para diferentes cidades do País;
- ii. [...];
- iii. [...];
- iv. [...];
- v. Promover a ética, integridade e combate à corrupção em todas as esferas do Governo, por meio da transparência, prestação de contas e envolvimento da sociedade civil e ~~mídia~~ **órgãos de comunicação social**, assegurando o uso responsável dos recursos públicos e a integridade do sector público;
- vi. Reforçar os órgãos de controle interno para ~~cultivar uma~~ **e elevar a** cultura de integridade e prestação de contas na administração pública.
- vii. [...];
- viii. Reforçar o Estado de Direito Democrático e ~~de~~ **Justiça Social** garantindo a protecção dos direitos do cidadão e cumprimento das leis e ~~das~~ obrigações;
- ix. [...];
- x. Fortalecer as parcerias com ~~organizações~~ **actores nacionais e** internacionais, parceiros de desenvolvimento e de cooperação internacional para implementar programas e projectos de desenvolvimento, com o intuito de captar recursos financeiros e transferir conhecimentos e tecnologias.

- Na numeração i, do número 180, na página 101, sugere-se o aditamento do termo "**de Justiça Social, bem como o reforço à**" e a eliminação do artigo definido "**a**" que antecede a palavra "**segurança**", passando a ler-se:

180. *No âmbito da promoção da Paz e Justiça*

- i. Reforçar o Estado de Direito Democrático e **de Justiça Social, bem como o reforço à** segurança jurídica, garantindo o cumprimento das leis e a protecção dos direitos humanos, fundamentais para o desenvolvimento sustentável e a confiança dos investidores.
- ii. [...].
- iii. [...].



- Nas páginas 101 e 102, relativas ao número 181, na numeração ii, sugere-se o acréscimo da preposição "**de**" entre as palavras "**mobilização**" e "**recursos**", assim como a substituição do artigo definido "**a**" pela "**na**" entre as palavras "**apoiar**" e "**implementação**". Na numeração v, a eliminação da expressão "**marinhos da plataforma continental**" por julgar-se a necessidade de manter em aberto a exploração de todos recursos existentes no País, quer seja marinhos, minerais, faunísticos, e outros, pelo que passa a ler-se:

181. No âmbito da Cooperação

- i. [...];
- ii. Reforçar a cooperação e a mobilização **de** recursos internos e externos, para apoiar-a **na** implementação de políticas públicas e projectos estratégicos de desenvolvimento nacional;
- iii. [...];
- iv. [...];
- v. Reafirmar e concluir o processo de delimitação das fronteiras terrestres e marítimas, garantindo a exploração sustentável dos recursos ~~marinhos da plataforma continental~~.

- Relativamente ao ponto 8.3.2, na página 102, que versa sobre resultados esperados, a Comissão sugere o melhoramento dos seguintes aspectos:

8.3.2. Resultados Esperados

- i. Cultura de Paz, e ~~Reconciliação~~ **tolerância política e Unidade Nacional**;
- ii. Fortalecimento da coesão entre grupos sociais, étnicos e regionais;
- iii. Redução das desigualdades **regionais**, ~~territoriais e espaciais~~, e promoção da inclusão social, e **dos** direitos humanos;
- iv. [...];
- v. [...];
- vi. Aumento da proximidade entre as forças de **defesa e** segurança e as comunidades, e garantindo um ambiente de paz e estabilidade;
- vii. [...];
- viii. [...].
- ix. [...];

- x. [...];
- xi. [...];
- xii. [...];
- xiii. [...];
- xiv. [...];
- xv. [...];
- xvi. [...];
- xvii. [...];
- xviii. [...]; e
- xix. **Conclusão do processo de delimitação das fronteiras terrestres e marítimas, bem como a sua protecção e protecção das fronteiras terrestres e marítimas;**

➤ Sugere-se o melhoramento de textos dos números 182 a 185, na página 104, passando a ler-se desta forma:

182. O objectivo do programa é promover a unidade nacional como um pilar essencial para a paz, estabilidade e coesão social. Visa integrar as diversas comunidades, regiões e grupos sociais, fomentando a solidariedade, a inclusão e a valorização da diversidade cultural como base para o desenvolvimento sustentável. Ao superar as divisões sociais, regionais e étnicas, o programa garante que todos os cidadãos moçambicanos participem activamente ~~de~~ **no** desenvolvimento do País, fortalecendo o sentimento de pertença e solidariedade ~~entre~~ **entre** eles, independentemente ~~de~~ **da** sua origem ou situação social.

183. Das acções prioritárias destacam-se: (i) Promoção da integração nacional, ~~e~~ coesão territorial e descentralização, [...].

184. O objectivo do programa **é de** garantir a defesa e segurança do País, assegurando a integridade territorial, a protecção dos recursos naturais e a estabilidade social. Este programa visa fortalecer as capacidades institucionais de defesa e segurança, promover a paz e a segurança interna, e proteger o Estado contra ameaças internas e externas. **A** ~~S~~ua implementação contribuirá para um ambiente seguro e estável, essencial para o desenvolvimento sustentável e para a coesão social ~~de~~ **no** País.

185. Dentre as acções prioritárias destacam-se: (i) O fortalecimento das instituições de defesa e segurança; (ii) Reforço-a à vigilância e controle das fronteiras e dos recursos naturais do País; [...].

- No número 193, na página 106, sugere-se a substituição da contração da preposição "ao" pelo termo "com o" entre as palavras "**relacionadas**" e "**combate**", passando ter a seguinte redacção:

193. Dentre as acções prioritárias destacam-se: (i) o reforço das instituições responsáveis pela aplicação da lei e justiça, (ii) o aprimoramento das leis e regulamentações relacionadas-~~ae~~ **com o** combate ao crime económico e à corrupção, (iii) [...].

- Na página 146, no *bullet* referente a Gestão das Receitas dos Recursos Naturais, a Comissão sugere e eliminação das expressões "**como petróleo e gás**" e "**do Fundo Soberano**", por entender que todos recursos naturais estratégicos como pedras preciosas, areias pesadas, carvão mineral, entre outros que não estão previstos na Lei do Fundo Soberano, também devem ser usados de forma racional e inclusiva para o desenvolvimento do país. Assim, a redacção deste parágrafo passa a ler-se da seguinte maneira:

Gestão das Receitas dos Recursos Naturais: as receitas provenientes dos recursos naturais, ~~como petróleo e gás~~, serão geridas de acordo com a Lei do ~~Fundo Soberano~~, garantindo que sejam usadas de maneira sustentável e inclusiva.

- Na página 154, na numeração iii, sugere-se a substituição do termo "**Covid 19**" pela palavra "**pandemias**", a eliminação do termo "**na região norte**", bem como o aditamento da expressão "**conflitos políticos**", passando a ler-se:

Risco de desequilíbrio entre os avanços económicos, sociais e ambientais podem resultar dos choques adversos (~~Covid-19~~ **pandemias**, eventos climáticos cíclicos, extremismo violento ~~na região norte~~, volatilidade de preços no mercado, questões geopolíticas **e conflitos políticos**), [...].



- Na mesma página (154), na numeração iv, sugere-se a supressão do termo "**no norte do País**" e a adição da expressão "**políticas e**" entre as palavras "**crises**" e "**económicas**", passando a ler-se:

Riscos de ampliação dos fluxos migratórios podem resultar dos registos contínuos dos desastres e efeitos das mudanças climáticas, do extremismo violento ~~no norte do País~~, guerras regionais e crises **políticas e económicas** nos países vizinhos. [...].

III. CONCLUSÃO

Feita a apreciação e análise da Proposta de Resolução atinente à Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2025-2044, a Comissão de Defesa, Segurança e Ordem Pública, considera que a mesma, corresponde às reais necessidades e os interesses do povo moçambicano.

Trata-se, portanto, de um instrumento orientador na realização das actividades do Estado Moçambicano em função dos ciclos de planificação de longo prazo, modernizando, capacitando e fortalecendo, de modo particular, o sector de defesa e segurança.

Contudo, notou-se que a Estratégia ora em apreciação não apresenta metas ou indicadores que permitem monitorar o reforço da cooperação e mobilização de recursos internos e externos, objectivando apoiar a implementação de políticas públicas de desenvolvimento nacional.

De igual modo, a proposta não define metas concretas ou indicadores para a monitoria a exploração e gestão sustentável dos recursos naturais e para a soberania nacional. Com isto, a 6ª Comissão recomenda ao Governo a adoptar mecanismos de reafirmação das fronteiras terrestres e marítimas, como é o caso das fronteiras junto de Malawi no Lago Niassa e de Madagáscar.

É importante lembrar ao Governo e a todo povo Moçambicano que a condição *sine qua non* para um desenvolvimento sustentável e a tão desejada independência económica passa pelo elevado investimento nas Forças de Defesa e Segurança, a todos níveis.



Nestes termos, a Comissão de Defesa, Segurança e Ordem Pública, propõe ao Plenário da Assembleia da República a apreciação positiva e aprovação da Proposta de Resolução atinente à Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2025 - 2044.

Two handwritten signatures in black ink are located in the bottom right corner of the page. The first signature is larger and more stylized, while the second is smaller and more compact.

IV. ADOÇÃO

O presente parecer foi aprovado e adotado no dia 8 de Abril de 2025, pelos seguintes Deputados e membros da Comissão de Defesa, Segurança e Ordem Pública:

1. Francisco Valentino Cabo – **Presidente**..... *Francisco Cabo*.....;
2. Raúl Luís Dique - **Relator**..... *Raul Dique*.....;
3. Pedro Comissário Afonso – **Vice-Presidente**.....;
4. Inácio João Reis - **Vice – Relator**..... *Inacio Reis*.....;
5. Deolinda Catarina João Chochoma..... *Deolinda Chochoma*.....;
6. Augusto Jone Nhacanhadz.....;
7. José Tomás Chidudu.....;
8. Isaura António Júlio..... *Isaura Antonio Julio*.....;
9. Rogério Ernesto Mboa..... *Rogério Ernesto Mboa*.....;
10. Valentina Justa Puchare Mutumuke.....;
11. Sefo Sente..... *Sefo Sente*.....;
12. Adelino Andissene Silveira..... *Adelino Andissene Silveira*.....;
13. Virginia Oreste Kwavateca Gondola.....;
14. Joaquina Oreste Siliya..... *Joaquina Oreste Siliya*.....;
15. Osório Ruas Caetano..... *Osório Ruas Caetano*.....;
16. Samuel Uamusse..... *Samuel Uamusse*.....;
17. Jafete Caetano Eurico..... *Jafete Caetano Eurico*.....

Raul Dique *Francisco Cabo*